



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

## PROJETO DE LEI Nº 026/97

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a municipalizar  
Escolas Estaduais sediadas no município,  
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Dom Bosco-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Bosco-MG, autorizado a municipalizar, através de processo competente de transferência da escola da rede Estadual para a rede Municipal, as seguintes Escolas Estaduais, pertencentes ao Estado de Minas Gerais:

I - Escola Estadual Castelo Branco, Fazenda Bela Danee;

II - Escola Estadual Presidente Médici, Fazenda Bargado;

III - Escola Estadual Helena Alkimim, Fazenda Sapato;

IV - Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, Fazenda Bela vista;

V - Escola Estadual Rui Barbosa, Fazenda Goiabal;

VI - Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Peri-Peri;

VII - Escola Estadual São Sebastião do Rio Preto, Localidade de Igrejinha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 27 de Novembro de 1.997.

**JOÃO ALFREDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA JOSÉ MACIEL FERREIRA**  
Dir. Depto. Municipal de Educação, Cultura e Desportos